

Bom dia Contrasp



Edição 13483 - Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL AVANÇAM E PREOCUPAM: JUSTIÇA DO TRABALHO REGISTRA AUMENTO EXPRESSIVO DE AÇÕES

Alta nas ações revela maior conscientização dos trabalhadores e reforça a importância de ambientes profissionais seguros, respeitosos e livres de violência.

Os números da Justiça do Trabalho acendem um alerta para o mundo do trabalho em todo o país. Em 2025, foram registrados 142.828 novos processos por assédio moral, um aumento de 22% em relação ao ano anterior. Já os casos de assédio sexual somaram 12.813 novas ações, crescimento de 40% comparado a 2024.

Os dados foram divulgados pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e refletem uma mudança importante na forma como trabalhadores e trabalhadoras encaram situações de violência no ambiente profissional.

Segundo o ministro Agra Belmonte, o aumento das ações pode estar diretamente ligado à maior conscientização social sobre o que caracteriza o assédio. Coordenador nacional do Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho, ele afirma que muitas pessoas antes não sabiam identificar ou explicar que estavam sendo vítimas de abuso.

“As campanhas institucionais, a ampliação do debate público e o fortalecimento dos canais de denúncia são fundamentais. A conscientização permite o reconhecimento do assédio tanto pelo empregador quanto pelo trabalhador”, destaca o ministro da Justiça do Trabalho



De acordo com Agra Belmonte, a atuação da Justiça do Trabalho ocorre em três frentes principais:

1. Reconhecer a violência, enquadrando a conduta de forma correta, sem minimizar os fatos.
2. Reparar os danos, considerando os impactos emocionais, sociais e profissionais sofridos pela vítima.
3. Promover efeito pedagógico, deixando claro que condutas abusivas não serão toleradas.

O ministro afirma que, desde que o tema passou a ser tratado com mais firmeza pela Justiça do Trabalho, as relações profissionais tornaram-se mais humanas embora o proble-

ma ainda esteja longe de ser totalmente superado.

O que é assédio moral?

O assédio moral pode se manifestar por meio de:

- Exigência de tarefas desnecessárias ou excessivas
- Humilhações constantes
- Constrangimentos públicos
- Isolamento profissional
- Difamação ou discriminação.

Importante destacar que o assédio não depende necessariamente de hierarquia. Ele pode ocorrer entre colegas, entre superiores e subordinados e até envolver terceiros, como clientes ou usuários de serviços.

Embora não seja considerado crime pela legislação atual, o assédio moral pode gerar:

- Dispensa por justa causa do agressor
- Rescisão indireta do contrato, prevista no artigo 483 da CLT, quando há falta grave do empregador
- Processo administrativo disciplinar, no caso de servidores públicos (Lei 8.112/1990)

O Congresso Nacional discute projeto de lei para tipificar o assédio moral como crime.

Assédio sexual: conceito mais amplo na esfera trabalhista

Na esfera trabalhista, o conceito de assédio sexual é mais abrangente do que o previsto no Código Penal. Ele inclui qualquer conduta de natureza sexual praticada contra a vontade da vítima, seja verbal, não verbal ou física.

Já o Código Penal (art. 216-A) trata o crime

de assédio sexual de forma mais restritiva, exigindo que haja superioridade hierárquica e intenção de obter vantagem sexual. Outras condutas podem configurar crimes como:

- Importunação sexual (art. 215-A)
- Violência sexual mediante fraude (art. 215)
- Estupro (art. 213)

Prevenção é investimento, não custo

Para o ministro Agra Belmonte, empresas e instituições precisam investir na prevenção. Segundo ele:

“Não basta reagir quando o problema aparece. Combater o assédio é investimento, não custo. Custo é pagar indenização.”

Ambientes de trabalho saudáveis exigem políticas claras de prevenção, canais sigilosos de denúncia e garantia de proteção à vítima.

Conscientização é proteção

O aumento das ações trabalhistas revela um cenário preocupante, mas também demonstra que trabalhadores estão mais informados e menos dispostos a silenciar diante da violência.

Para a Contrasp, o combate ao assédio moral e sexual é parte fundamental da luta por ambientes de trabalho dignos, seguros e respeitosos. Nenhum trabalhador ou trabalhadora deve sofrer humilhação, constrangimento ou violência para garantir seu sustento.

Denunciar é um direito. Respeito é dever.



Presidente: João Soares
Secretária de Imprensa e Comunicação: Matias José Ribeiro
Produção, Diagramação e Arte:

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA -DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/contrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>